



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Processo nº 04.000.281.20.79

IDENTIFICADOR BANCO DO BRASIL:830886

**LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
TIPO:	MENOR PREÇO
PROPOSTA E LANCE:	PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:	17/09/2020 às 09:00horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	17/09/2020 às 09:00horas
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:	17/09/2020 às 10:00horas
SITE PARA CONSULTAS	www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
FONE:	(31) 3277-7735
CARTILHA DO FORNECEDOR:	Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br , através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria de Logística/Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 15.113/13, nº 16.535/16, nº 17.317/20, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares Diversos para atender demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Afonso Pena, 2336, Bairro Savassi-Belo Horizonte/MG CEP 30.130-012, no horário de 8h às 17h.

4.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitantes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As razões de impugnação ao edital poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria



Municipal de Saúde, situado na Avenida Afonso Pena, 2336, Bairro Savassi-Belo Horizonte/MG CEP 30.130-012, no horário de 8h às 17 h.

5.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitantes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15,17, 18, 20, 22 e 23 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6.3. A observância das vedações do subitem 6.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.4. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 6.2, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.



7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

8.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após



comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. **A Proposta Inicial a ser anexada deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 e Anexo III.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. **Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06**

9.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.5. **Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.**

9.5.1. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

9.5.2. **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**



9.6. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.7. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas..

9.9. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- k) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- m) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos

10.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico

11. DOS PROCEDIMENTOS



11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.7. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



11.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.11.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

11.12. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.12.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.13. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

11.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

11.14. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma



situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11.15. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

11.19. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.20. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.20.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.20 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

11.20.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.



11.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.21. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

11.21.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da cota reservada.

11.22. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

11.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de Mensagens do lote da cota principal.

11.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

11.24. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca e o modelo do produto ofertado, se houver;**

12.2.4. valor global do lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;



12.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

12.2.6. Registro da ANVISA.

12.2.7. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

12.3. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

12.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentar amostra(s), de acordo com o especificado no Anexo IV.

12.6. Poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do(s) produto(s), dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

12.6.1. Os laudos/relatórios deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Belo Horizonte, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

12.6.2. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.



12.6.3. O(s) laudo(s) técnico(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.

12.6.4. O(s) laudo(s) técnico(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP- SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.

12.6.5. Será desclassificada a proposta cujo laudo técnico esteja em desacordo com as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

13.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

13.2.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

13.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

b.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.774 de 22/12/2017 e suas alterações.

b.2. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

b.4 - É dispensada a exigência do item “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro;

b.5 - O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, nos termos do art. 3º do Decreto nº 16.535/2016.

c) Cálculo dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o



licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c.2. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

13.2.5. Declaração expressa de que o licitante não empresa trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

13.3. Os documentos relacionados no subitem 13.2. poderão ser substituídos pelos cadastros abaixo:

- a. Relatório da Situação do Fornecedor se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – **SUCAF**, e/ou;
- b. Certificado de Registro Cadastral - CRC se cadastrado no CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores do Governo de Minas Gerais, e/ou;
- c. Certificado de Registro Cadastral - CRC se cadastrado no SICAF do Governo Federal.

13.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).



13.3.2. Caso não conste nos referidos cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 13.2, o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

13.3.3. Caso os documentos constantes dos mencionados cadastros estejam com os prazos de validade vencidos, deverão ser anexados novos documentos, em vigor na data da abertura das propostas.

13.4. Os licitantes que utilizarem o cadastro relacionado no subitem 13.3 deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

a. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

c. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.4.1. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preços;

13.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

13.5. Os licitantes que utilizarem os cadastros relacionados no subitem 13.3 deverão apresentar, **caso os mesmos não comprovem as exigências de Qualificação Econômico-Financeira**, a documentação complementar para fins de Qualificação Econômico-Financeira elencada no item 13.2.4.

13.6. Os licitantes que utilizarem os cadastros relacionados no subitem 13.3 deverão apresentar,

13.7. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:



- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

13.9. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

13.9.1. Não se enquadram no **subitem 13.7** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.10. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.20.

13.11. **Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.



15.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

15.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

15.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Afonso Pena, 2336, Bairro Savassi-Belo Horizonte/MG CEP 30.130-012, no horário de 8h às 17 h.

15.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Homologada a licitação será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

16.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

16.1.2. As empresas não cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF terão até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da homologação para solicitar o respectivo cadastramento no SUCAF.



16.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

16.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.

16.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

16.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

16.5. A ARP será lavrada em três vias.

16.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo IX - parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

16.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

17. DA EXECUÇÃO DA ATA

17.1. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Após autorização da aquisição, a área demandante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

17.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

17.3. Na hipótese de a área demandante não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.



17.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produtos(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.

19.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.

19.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

19.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

19.5. Após autorização, a Gerência solicitante ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

19.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via fax ou outro meio de comunicação eficaz.

19.6. Na hipótese de as Gerências solicitantes ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.



19.7. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

19.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

19.9. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produtos(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

19.10. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

20. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

20.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

20.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

20.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

21.2. A Secretaria de Saúde do Município de Belo Horizonte exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;



21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

21.2.5. prática obstrutiva” significa:

21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

21.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

22.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.



22.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

22.6. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.9. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

22.10. O Fornecedor não poderá:

22.10.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

22.10.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.15. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

22.16. O Fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22.17. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação será enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

22.17.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/05 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

22.18. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

22.20. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço Inicial;
- Anexo III- Modelo de Proposta de Preço Ajustada;
- Anexo IV – Da apresentação de amostras;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**



-
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
 - Anexo X - Termo de Referência.

Belo Horizonte, de de

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
1	1816	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	2.346	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
2	31241	CADARÇO 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	483	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
3	1884	COLETOR DE URINA, COM EXTENSÃO E CÔNDO, DE PVC E POLIVINIL RESPECTIVAMENTE, CÔNDO COM 52 MM DE DIÂMETRO E 180 MM DE COMPRIMENTO, EXTENSÃO DE 1 (0,20) METRO DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, COM CONECTOR ADAPTÁVEL A BOLSA COLETORA, ESTÉRIL E COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	13.248	90%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
4	52753	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO PARA ADULTOS, PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA PHILIPS MODELO HEARTSTART FR2+ M3860A/M3861A.	UNIDADE	242	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
5	52753	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO PARA ADULTOS, PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA PHILIPS MODELO HEARTSTART FR2+ M3860A/M3861A.	UNIDADE	724	N/A	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
6	52307	FRASCO EM POLIETILENO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, GRADUADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 300 ML., EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS.	UNIDADE	74.175	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
7	52307	FRASCO EM POLIETILENO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, GRADUADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS.	UNIDADE	222.525	N/A	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
8	62188	INDICADOR PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - MONITOR DE LIMPEZA PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, PARA AVALIAR PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPOSTO POR RECIPIENTE PLÁSTICO COM MEIO LÍQUIDO; E HASTE PARA COLETA DE MATERIAL. O INDICADOR É UTILIZADO PARA DETECÇÃO DE RESÍDUOS DE PROTEÍNAS NOS ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES APÓS LIMPEZA.	UNIDADE	1.604	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
9	62188	INDICADOR PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - MONITOR DE LIMPEZA PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, PARA AVALIAR PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPOSTO POR RECIPIENTE PLÁSTICO COM MEIO LÍQUIDO; E HASTE PARA COLETA DE MATERIAL. O INDICADOR É UTILIZADO PARA DETECÇÃO DE RESÍDUOS DE PROTEÍNAS NOS ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES APÓS LIMPEZA.	UNIDADE	4.813	80%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
10	57514	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5; SENSÍVEL A TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO; PARA TEMPERATURAS ENTRE 121 A 135°C; EM TIRA OU AMPOLA DISPLAY DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE MATERIAL POROSO, A LEITURA DO RESULTADO DEVERÁ SER CLARA E OBJETIVO, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI/AAMI/ISSO 11140-1:2005.	UNIDADE	23.474	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
11	03630	MANTA ALUMINIZADA, CAPACIDADE PARA MANTER O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, À PROVA DE ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, TAMANHO 56 X 84 POLEGADAS.	UNIDADE	690	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
12	68625	MOXA BASTÃO DE ARTEMÍSIA SEM FUMAÇA. É FEITA COM EXTRATO DE ARTEMÍSIA E CONTÉM AS MESMAS PROPRIEDADES DA MOXA BASTÃO. SEU USO É PRÓPRIO PARA PESSOAS ALÉRGICAS OU QUE NÃO SE ADAPTAM AO CHEIRO DA ERVA EM LÃ, NÃO FAZ FUMAÇA. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	194	80	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
13	39195	PÁ AUTO-ADESIVA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, EXTERNA, PARA MONITOR / MARCAPASSO / DESFIBRILADOR CARDÍACO MEDTRONIC LIFEPAK 12.	PAR	42	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
14	69493	<p>PACOTE TESTE "BOWIE & DUCK" DESCARTAVEL. PACOTE TESTE DESAFIO PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR - PADRÃO AAMI, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM PRÉ-VÁCUO, QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR. DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE TAMANHO PADRÃO EQUIVALENTE AO PACOTE B&D ISO 11.140-5 DE 4 KG.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL DEVE ESTAR LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE E POSSUIR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E AINDA CONTER UMA FOLHA DE ALERTA COM INDICADOR QUÍMICO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO, AMBAS EM COR CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR</p>	PACOTE	3.381	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO MINISTRADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.				



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
15	69495	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO. INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE A VAPOR, MATERIAL: SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CONTENDO UMA AMPOLA PLÁSTICA COM INDICADOR BIOLÓGICO EM TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; MEIO DE CULTURA EM AMPOLA DE VIDRO; TAMANHO: PADRÃO, EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DESAFIO AAMI DE 16 CAMPOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NO MÁXIMO EM 3 HORAS, TERCEIRA GERAÇÃO, PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM DE 132 A 134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM A 121 GRAUS CELSIUS, MONITORIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR QUANDO USADOS EM CONJUNTO COM A INCUBADORA/LEITORA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA; E AINDA, CONTER INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL	PACOTE	1.932	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		(NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR AMARELA PARA MARROM PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A EMPRESA CONTEMPLADA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO OITO INCUBADORAS ESPECÍFICAS, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LEITURA DOS TESTES BIOLÓGICOS DE NO MÁXIMO 3 HORAS, DA MESMA MARCA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE. APRESENTAR CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA (MÁXIMO 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO) EM CASO DE DANOS NO EQUIPAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO COM TODA A EQUIPE DE ENFERMAGEM NO SETOR DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) DOS ITENS QUE FORAM CONTEMPLADOS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS HABILITADOS.				



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
16	69495	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO. INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE A VAPOR, MATERIAL: SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CONTENDO UMA AMPOLA PLÁSTICA COM INDICADOR BIOLÓGICO EM TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; MEIO DE CULTURA EM AMPOLA DE VIDRO; TAMANHO: PADRÃO, EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DESAFIO AAMI DE 16 CAMPOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NO MÁXIMO EM 3 HORAS, TERCEIRA GERAÇÃO, PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM DE 132 A 134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM A 121 GRAUS CELSIUS, MONITORIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR QUANDO USADOS EM CONJUNTO COM A INCUBADORA/LEITORA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA; E AINDA, CONTER INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL	PACOTE	5.796	80%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
		(NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR AMARELA PARA MARROM PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A EMPRESA CONTEMPLADA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO OITO INCUBADORAS ESPECÍFICAS, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LEITURA DOS TESTES BIOLÓGICOS DE NO MÁXIMO 3 HORAS, DA MESMA MARCA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE. APRESENTAR CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA (MÁXIMO 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO) EM CASO DE DANOS NO EQUIPAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO COM TODA A EQUIPE DE ENFERMAGEM NO SETOR DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) DOS ITENS QUE FORAM CONTEMPLADOS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS HABILITADOS.				



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
17	4237	PAPEL PARA APARELHO DE ECG MILIMETRADO, DIXTAL, FORMATO A4, FORMULÁRIO CONTINUO, CADA FOLHA COM APROXIMADAEMNTE 216 MM x 280 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	635	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006
18	04111	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ULTRA-SOM MONOCROMÁTICA UPP-110 S, ROLO DE 110 MM X 20 M.	UNIDADE	487	80%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
19	04111	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ULTRA-SOM MONOCROMÁTICA UPP-110 S, ROLO DE 110 MM X 20 M.	UNIDADE	1.459	80%	AMPLA PARTICIPAÇÃO O - COTA PRINCIPAL 75%
20	53002	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, ISENTA DE ARESTA, ATRAUMÁTICA, QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, À PROVA D'ÁGUA E/OU ÁLCOOL, LACRE INVIOLÁVEL. PERSONALIZÁVEIS, ANTIALÉRGICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2,5 CM DE LARGURA (+/- 0,5 CM) X 25 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5 CM), AJUSTÁVEIS PARA O TAMANHO CRIANÇA E ADULTO. SEQUENCIALMENTE NUMERADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	61.065	N/A	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%



LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
21	53002	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, ISENTA DE ARESTA, ATRAUMÁTICA, QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, À PROVA D'ÁGUA E/OU ÁLCOOL, LACRE INVIOLÁVEL. PERSONALIZÁVEIS, ANTIALÉRGICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2,5 CM DE LARGURA (+/- 0,5 CM) X 25 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5 CM), AJUSTÁVEIS PARA O TAMANHO CRIANÇA E ADULTO. SEQUENCIALMENTE NUMERADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	183.195	N/A	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
22	68626	SEMENTE PARA ACUPUNTURA PLACAS DE PLASTICO COM 60 SEMENTES E ADESIVO MICROPORO.	UNIDADE	552	80%	EXCLUSIVO P/BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
23	3046	VASELINA LÍQUIDO-GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+ ₂ , LÍQUIDO, OLEOSO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ISENTO OU QUASE ISENTO DE FLUORESCÊNCIA, INODORO E INSÍPIDO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO, DESENVOLVE, NO MÁXIMO, LEVE ODOR DE PETRÓLEO, DENSIDADE ENTRE 0,845 E 0,905, O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU FRACIONADO, O FRACIONAMENTO SOMENTE SERÁ PERMITIDO QUANDO A MENOR EMBALAGEM DO FABRICANTE FOR SUPERIOR À FRAÇÃO A SER FORNECIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	621	80%	EXCLUSIVO P/BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006



- a) Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.
- b) Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.
- d) Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

COTA PRINCIPAL

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

LOTE Nº

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

Obs: Os produtos deverão estar, obrigatoriamente, em linha de produção do fabricante.

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 1.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de amostra(s), no prazo de 3 dias úteis contados da convocação.
- 1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.
- 1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP- SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.
- 1.4. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com as exigências deste Termo e da legislação aplicável.
- 1.5. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais dele).
- 1.6. Os critérios abaixo nortearão a análise das amostras:

- Rotulagem do item:

Razão social e endereço do fabricante/importador;
Descrição do conteúdo na embalagem externa;
Descrição de esterilidade;
Código do lote na embalagem externa;
Data de fabricação;
Prazo ou data de validade se houver;
Nome do responsável técnico pelo produto;
Número de registro e regularidade do produto na ANVISA;
Orientações de uso do produto;
Embalagem promove a proteção devida do produto.

- Inspeção visual do item:

Ausência de corpo estranho;
Ausência de deformidades;
Resistência dos produtos ao uso;
Qualidade do material de fabricação;
Tamanhos adequados conforme descritivo do produto no TR;
Facilidade no acoplamento dos produtos;
Firmeza no encaixe dos produtos;

- Para água oxigenada:



Líquido incolor, inodoro ou fraco odor;

- Para Cadarço:

Confeccionado em tecido de algodão;

Comprimento do rolo;

Espessura e largura da fita;

Cor da fita;

Fixação boa da fita ao tubo e/ou traqueostomia

- Para Coletor urinário com cõndon:

O coletor de urina para pacientes do sexo masculino possui preservativo em látex, conectores *luer* fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal;

Uso único, estéril;

Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno;

Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico;

- Para Eletrodo tipo pá de desfibrilação Drake:

Jogo de Eletrodos destinados para atendimento em pacientes adultos.

Compatível com CMOS DRAKE - Conector do novo modelo **DEA Desfibrilador Externo Automático**, conforme o descritivo;

- Para Eletrodo de desfibrilação Philips e Lifepack:

Para o Eletrodo para desfibrilador externo automático e monitor / marcapasso / desfibrilador cardíaco

Melhor posicionamento ao corpo do paciente,

Excelente aderência em pacientes com pelos,

Distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo,

Eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras,

Eletrodos em tamanhos adultos e infantil

Compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos

Totalmente Livre de látex

Compatível com marca Philips e Medtronic Lifepak 12;

Compatível uso no HEARTSTART FR2+ M3860A/M3861A e Medtronic Lifepak 12;

- Para Frasco para dieta enteral:

Frascos estéreis transparentes;

Frasco de 300 ml, graduado com escala;

Possui dispositivo para fixação em suporte de soro;

Tampa rosqueável com lacre e adaptador para equipo de infusão;

Em PVC atóxico ou polietileno de alta qualidade;

Acompanha Etiqueta auto-adesiva para preenchimento dos dados do usuário e da administração.

- Para Manta aluminizada:

Confeccionada em poliéster metalizada não deformável;

Fácil de transportar e seu uso é único.

Tamanho conforme descritivo;

Contém 01 unidade.



- Para CME:

Os testes para Integradores Químicos

Produtos destinados ao monitoramento de pacotes verificam se o esterilizante penetrou na área onde o Indicador Químico (IQI) foi colocado dentro do pacote. Estes indicadores Tipo 4, tipo 5 ou Tipo 6 (conforme definido pela norma ISSO 11140-1:2014) são projetados para reagir com duas ou mais das variáveis críticas requeridas para que a esterilização ocorra – para esterilização a vapor, as variáveis críticas são tempo, temperatura e a presença de vapor. Permitem efetuar a monitorização das condições da esterilização a vapor no interior das embalagens.

Capazes de reagir a todos os parâmetros críticos da esterilização a vapor saturado sob pressão. São integradores de leitura por mudança de limite, Sua resposta está relacionada ao tempo de morte do micro-organismo acrescido de uma margem de tempo de segurança. Classe 5 (ISO 11140-1).

Um indicador químico interno tal como o Integrador Químico, deve ser colocado dentro de cada pacote na área ou áreas nas quais é mais difícil para o esterilizante penetrar. Sempre leia e entenda as instruções do fabricante quanto ao uso (para o indicador químico, dispositivo e/ou recipiente);

O Sistema de Monitoramento de Limpeza ATP é uma ferramenta de monitoramento rápida e eficaz que mede a limpeza de dispositivos médicos, endoscópios e superfícies ambientais. Em apenas 30 segundos, o Sistema Clean-Trace pode quantificar a limpeza de uma superfície ou amostra lúmen usando adenosina trifosfato (ATP) por bioluminescência. Com o software integrado, você pode rastrear os dados de suas instalações, gerar relatório, identificar problemas e focar os seus esforços de melhoria de processos onde eles são mais necessários.

Pacote Teste Plus Bowie-Dick. O teste é projetado para detectar vazamentos de ar, remoção inadequada do ar, penetração inadequada do vapor e a presença de gases não condensáveis. Qualquer um destes fatores pode comprometer a esterilidade.

O Pacote Teste Plus Bowie-Dick com uma Folha Alerta também oferece aviso antecipado para problemas do esterilizador, de forma que o equipamento possa ser reparado no momento mais conveniente ao invés de ser forçosamente retirado de uso, interrompendo o trabalho do seu departamento.

Pacote Teste Plus Bowie-Dick foi criado para avaliar a eficácia do sistema de remoção do ar em esterilizadores a vapor pré-vácuo e para detectar ar residual na câmara. Uma mudança uniforme na cor, para marrom-escuro/preto significa APROVADO. Uma mudança não uniforme de cor mostrando uma área com cor mais clara no centro da folha de alerta significa REPROVADO, indicando que há ar residual na câmara do esterilizador. Obtenha resultados confiáveis seguindo estas recomendações. Use um pacote de teste Classe 2 Bowie-Dick todos os dias dentro de esterilizadores assistidos por vácuo. O teste Bowie-Dick deve sempre ser feito em um esterilizador aquecido a fim de evitar falsos



negativos. Coloque o pacote de teste Bowie-Dick na prateleira de baixo, sobre o dreno, em um esterilizador vazio. Leia e registre os monitores físicos do esterilizador para cada carga. Se o teste Bowie-Dick der APROVADO, você pode começar sua rotina diária de esterilização. Continue a rastrear os monitores físicos em seus esterilizadores;

Monitoramento de carga é um elemento essencial do processo de esterilização. Oferecemos as ferramentas que você precisa para certificar-se que ele é feito corretamente. Quando uma carga é monitorada e liberada com base no teste final negativo de um Indicador Biológico (IB) em um Pacote Teste Desafio (PCD), você quer a certeza que os resultados do monitoramento sejam claros e confiáveis. A garantia da qualidade do processamento estéril depende de dados – saber o que os dados significam é tão importante quanto os dados em si. O indicador biológico é valioso porque é um indicador direto da letalidade do ciclo de esterilização, mas você precisa saber o que um resultado positivo significa para o seu processo.

Todos os produtos de monitoramento revelam dados que, considerados no conjunto, ajudam a confirmar que uma carga foi eficazmente esterilizada

De acordo com a norma ANSI/AAMI ST79, um indicador biológico deve ser usado semanalmente, de preferência diariamente, em cada esterilizador a vapor e em cada carga que contenha um implante. A sua instituição pode escolher comprometer-se com um padrão mais elevado – a cada monitoramento de carga – para simplificar o processo e garantir que seus pacientes recebam sempre o mais alto padrão de cuidado.

A avaliação dos produtos/insumos será realizada por uma ou mais das Centrais de Esterilização, onde verificaram os produtos **conforme os descritivos, suas funcionalidades, normas ISSO 11140-1:2014/ISO 11140-1 e qualidades nos processos de esterilização.**

- Para Moxa e Sementes de acupuntura:

Tamanho padrão e conforme descritivo;

Sem produção de fumaça;

Cartela para sementes;

- Para papel de ECG e ultrassom:

Tamanho adequado conforme descritivo do produto no TR;

Qualidade da impressão (Papel para ultrassom);

Papel é compatível com a impressora (Papel para ultrassom);

Avaliar qualidade de imagem impressa (Papel para ultrassom);

Qualidade da impressão (Papel para ECG);

Papel é compatível com a impressora (Papel para ECG);

Avaliar qualidade de imagem impressa (Papel para ECG);

- Para Pulseira de identificação:

Medidas e cores da pulseira conforme descritivo na TR;

Permite uso de caneta esferográfica na pulseira;



Forma – não deve haver cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar ou friccionar a pele;

Bordas – o material utilizado nas bordas da pulseira deve ser macio e liso para assegurar o conforto durante o uso prolongado. Isso inclui todas as bordas produzidas ao cortar o tamanho da pulseira;

Fixadores – os fixadores não devem pressionar a pele;

Material – o material da pulseira de identificação deve ser flexível, liso, impermeável, lavável e não alergênico.

- **Para Vaselina líquida:**

Conforme o descritivo no TR.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada por, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico, processo administrativo nº, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária será indicada em momento posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Após autorização da aquisição, a Gerência Solicitante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

7.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.



7.3. Na hipótese de a Gerência Solicitante não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou outro prazo determinado pela Gerência de Assistência Farmacêutica em ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

8.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.3. O local da entrega será:

Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almojarifado – Rua Piraquara 325 – Vila Oeste – Belo Horizonte, horário de 9:00 às 16:00.

8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

8.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

8.6. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is) e adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza.



8.7. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

8.9. Somente serão aceitos materiais com o mínimo de vida útil do produto de acordo com a descrição apresentada no item 4.1 do Termo de Referência, considerando a data de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;

9.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente por 15 (quinze) dias corridos, para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.



9.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.

10.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produtos, a(s) marca(s) e a quantidade efetivamente entregue.

10.4. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

10.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:



I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

d) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.

11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 2336, 6º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012



11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.



13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.



14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

15.2. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as convocações para confirmação do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail, publicação no DOM ou outro meio eficaz.

15.2.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.

15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.

15.6.1. Somente serão aceitos materiais com o mínimo de vida útil do produto de acordo com a descrição apresentada no item 4.1 do Termo de Referência, considerando a data de recebimento.

15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.

15.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

15.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

15.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

15.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;

II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V - por razões de interesse público;

VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IX - por ordem judicial.

X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.



17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 16.538/2016.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gestor e órgãos participantes.

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

19.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:



a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;

19.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, _____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de Saúde

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../...	
PROCESSO N.º:	PREGÃO N.º :
DATA DO PREGÃO:	
FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	

CÓDIGO O SICAM	DESCRIÇÃO	UNL COTAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MERCA DO	DIFERENÇA %

(*)	FONTE	DA	DATA	DA
PESQUISA:				PESQUISA:	

PRAZO DE ENTREGA:

DATA DESTA REGISTRO:	VIGÊNCIA:
-----------------------------	------------------



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 04.000.281.20.79

PREGÃO: 012/2020

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Assistência Farmacêutica – COIS/GEASF

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Patrícia Caram Guedes – BM: 48478-8

3. DATA:

3.1. 18/06/2020

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VIDA ÚTIL
1816	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	2.346	N/A
31241	CADARÇO 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	483	N/A
1884	COLETOR DE URINA, COM EXTENSÃO E CÔNDO, DE PVC E POLIVINIL RESPECTIVAMENTE, CÔNDO COM 52 MM DE DIÂMETRO E 180 MM DE COMPRIMENTO, EXTENSÃO DE 1 (0,20) METRO DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, COM CONECTOR ADAPTÁVEL A BOLSA COLETORA, ESTÉRIL E COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	UNIDADE	13.248	90%
52753	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO PARA ADULTOS, PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA PHILIPS MODELO HEARTSTART FR2+ M3860A/M3861A	UNIDADE	966	N/A
52307	FRASCO EM POLIETILENO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, GRADUADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS	UNIDADE	296.700	N/A
62188	INDICADOR PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - MONITOR DE LIMPEZA PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, PARA AVALIAR PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPOSTO POR RECIPIENTE PLÁSTICO COM MEIO LÍQUIDO; E HASTE PARA COLETA DE MATERIAL. O INDICADOR É UTILIZADO PARA DETECÇÃO DE RESÍDUOS DE	UNIDADE	6.417	80%



SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VIDA ÚTIL
	PROTEÍNAS NOS ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES APÓS LIMPEZA.			
57514	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5; SENSÍVEL A TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO; PARA TEMPERATURAS ENTRE 121 A 135°C; EM TIRA OU AMPOLA DISPLAY DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE MATERIAL POROSO, A LEITURA DO RESULTADO DEVERÁ SER CLARA E OBJETIVO, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI/AAMI/ISSO 11140-1:2005.	UNIDADE	23.474	N/A
03630	MANTA ALUMINIZADA, CAPACIDADE PARA MANTER O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, À PROVA DE ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, TAMANHO 56 X 84 POLEGADAS	UNIDADE	690	N/A
68625	MOXA BASTÃO DE ARTEMÍSIA SEM FUMAÇA. É FEITA COM EXTRATO DE ARTEMÍSIA E CONTÉM AS MESMAS PROPRIEDADES DA MOXA BASTÃO. SEU USO É PRÓPRIO PARA PESSOAS ALÉRGICAS OU QUE NÃO SE ADAPTAM AO CHEIRO DA ERVA EM LÃ, NÃO FAZ FUMAÇA. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	194	80%
39195	PÁ AUTO-ADESIVA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, EXTERNA, PARA MONITOR / MARCAPASSO / DESFIBRILADOR CARDÍACO MEDTRONIC LIFEPAK 12	PAR	42	N/A
69493	PACOTE TESTE "BOWIE & DUCK" DESCARTAVEL. PACOTE TESTE DESAFIO PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR - PADRÃO AAMI, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM PRÉ-VÁCUO, QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR. DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE TAMANHO PADRÃO EQUIVALENTE AO PACOTE B&D ISO 11.140-5 DE 4 KG. CARACTERÍSTICAS: PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL DEVE ESTAR LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE E POSSUIR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E AINDA CONTER UMA FOLHA DE ALERTA COM INDICADOR QUÍMICO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO, AMBAS EM COR CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E	PACOTE	3.381	80%



SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VIDA ÚTIL
	IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO MINISTRADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.			
69495	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO. INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE A VAPOR, MATERIAL: SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CONTENDO UMA AMPOLA PLÁSTICA COM INDICADOR BIOLÓGICO EM TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; MEIO DE CULTURA EM AMPOLA DE VIDRO; TAMANHO: PADRÃO, EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DESAFIO AAMI DE 16 CAMPOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NO MÁXIMO EM 3 HORAS, TERCEIRA GERAÇÃO, PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VÁCUO, QUE OPEREM DE 132 A 134 GRAUS CELSIUS (CENTÍGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM A 121 GRAUS CELSIUS, MONITORIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR QUANDO USADOS EM CONJUNTO COM A INCUBADORA/LEITORA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA; E AINDA, CONTER INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR AMARELA PARA MARROM PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. A EMPRESA CONTEMPLADA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO OITO INCUBADORAS ESPECÍFICAS, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LEITURA DOS TESTES BIOLÓGICOS DE NO MÁXIMO 3 HORAS, DA MESMA MARCA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE. APRESENTAR CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO ANUAL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA (MÁXIMO 48 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO) EM CASO DE DANOS NO EQUIPAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO COM TODA A EQUIPE DE ENFERMAGEM NO SETOR DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) DOS ITENS QUE FORAM CONTEMPLADOS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS HABILITADOS.	PACOTE	7.728	80%



SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VIDA ÚTIL
4237	PAPEL PARA APARELHO DE ECG MILIMETRADO, DIXTAL, FORMATO A4, FORMULÁRIO CONTINUO, CADA FOLHA COM APROXIMADAEMNTE 216 MM x 280 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	635	80%
04111	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ULTRA-SOM MONOCROMÁTICA UPP-110 S, ROLO DE 110 MM X 20 M	UNIDADE	1.946	80%
53002	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, ISENTA DE ARESTA, ATRAUMÁTICA, QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, À PROVA D'ÁGUA E/OU ÁLCOOL, LACRE INVOLÁVEL. PERSONALIZÁVEIS, ANTIALÉRGICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2,5 CM DE LARGURA (+/- 0,5 CM) X 25 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5 CM), AJUSTÁVEIS PARA O TAMANHO CRIANÇA E ADULTO. SEQUENCIALMENTE NUMERADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	244.260	N/A
68626	SEMENTE PARA ACUPUNTURA PLACAS DE PLASTICO COM 60 SEMENTES E ADESIVO MICROPORO	UNIDADE	552	80%
3046	VASELINA LÍQUIDO-GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH ₂ N+2, LÍQUIDO, OLEOSO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ISENTO OU QUASE ISENTO DE FLUORESCÊNCIA, INODORO E INSÍPIDO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO, DESENVOLVE, NO MÁXIMO, LEVE ODOR DE PETRÓLEO, DENSIDADE ENTRE 0,845 E 0,905, O RECIPIENTE DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADO, O PRODUTO NÃO PODE SER REEMBALADO OU FRACIONADO, O FRACIONAMENTO SOMENTE SERÁ PERMITIDO QUANDO A MENOR EMBALAGEM DO FABRICANTE FOR SUPERIOR À FRAÇÃO A SER FORNECIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	621	80%

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

5.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica pela hipótese prevista no art. 6º, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 16.538, que admitem a utilização dessa forma de aquisição quando for mais conveniente a aquisição de forma parcelada e quando há impossibilidade de definir previamente o real quantitativo a ser demandado pela Administração.



FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A aquisição dos insumos deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município conforme premissa constitucional do SUS de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, protocolos e diretrizes clínicas vigentes. O quantitativo solicitado para aquisição de cada item foi definido a partir da análise do consumo histórico das unidades.

6. MODALIDADE:

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

7. TIPO:

7.1. Menor preço por lote.

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. Conforme processo 04.000.281.20.79.

8.2. A dotação Orçamentária será informada no momento da contratação.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitante com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e o horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada a seguir:

9.2.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Qualificação Técnica:

9.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter o carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.2.3.2. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

9.2.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA vigente na data da disputa de preço;

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

9.2.4.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

9.2.4.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

9.2.4.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar



assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.2.4. É dispensada a exigência do item “9.2.4.2” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro;

9.2.4.2.5. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, nos termos do art. 3º do Decreto nº 16.535/2016.

9.2.4.3. Cálculo dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

b. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

9.2.5. Declarações:

9.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3. Os documentos relacionados no subitem 9.2. poderão ser substituídos pelos cadastros abaixo:



-
- a. Relatório da Situação do Fornecedor se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – **SUCAF**, e/ou;
 - b. Certificado de Registro Cadastral - CRC se cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Governo de Minas Gerais, e/ou;
 - c. Certificado de Registro Cadastral - CRC se cadastrado no SICAF do Governo Federal.

9.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá encaminhar concomitantemente com a proposta, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

9.3.2. Caso não conste nos referidos cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 9.2. o licitante deverá encaminhá-los concomitantemente com a proposta, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

9.3.3. Caso os documentos constantes nos mencionados cadastros estejam com os prazos de validade vencidos, deverão ser anexados novos documentos, em vigor na data da abertura das propostas.

9.4. Os licitantes que utilizarem os cadastros relacionados no subitem 9.3 deverão apresentar a documentação solicitada no subitem 9.2.3 para fins de Qualificação Técnica.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA:

10.1. Critério de julgamento: menor preço por lote.

10.2. A proposta de preços deverá conter:

10.2.1. A razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.2.2. A modalidade e o número da licitação;

10.2.3. especificação do(s) produtos(s) conforme este TR;

10.2.4. o valor global do lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que compõe:



10.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.4.2. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.4.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

10.2.5. a marca e modelo (se houver) do(s) produto(s);

10.2.6. validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

10.2.7. Registro da ANVISA

10.3. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

11. PROSPECTOS E CATÁLOGOS:

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos e catálogos, no prazo de 3 dias úteis contados da convocação.

11.1.1. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.

11.1.2. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP- SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.

11.1.3. Será solicitada amostra ao arrematante cujos prospectos e catálogos sejam insuficientes para verificação das exigências editalícias.

12. LAUDO TÉCNICO:



12.1. Poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do(s) produto(s), dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

12.1.1. Os laudos/relatórios deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Belo Horizonte, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

12.1.2. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

12.1.3. O(s) laudo(s) técnico(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.

12.1.4. O(s) laudo(s) técnico(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP-SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.

12.1.5. Será desclassificada a proposta cujo laudo técnico esteja em desacordo com as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

13. AMOSTRAS:

13.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de amostra(s), no prazo de 3 dias úteis contados da convocação.

13.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.

13.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da GCOMP- SA – Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Savassi, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17 h.

13.4. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

13.5. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais dele).

13.6. Os critérios abaixo nortearão a análise das amostras:



- Rotulagem do item:

Razão social e endereço do fabricante/importador;
Descrição do conteúdo na embalagem externa;
Descrição de esterilidade;
Código do lote na embalagem externa;
Data de fabricação;
Prazo ou data de validade se houver;
Nome do responsável técnico pelo produto;
Número de registro e regularidade do produto na ANVISA;
Orientações de uso do produto;
Embalagem promove a proteção devida do produto.

- Inspeção visual do item:

Ausência de corpo estranho;
Ausência de deformidades;
Resistência dos produtos ao uso;
Qualidade do material de fabricação;
Tamanhos adequados conforme descritivo do produto no TR;
Facilidade no acoplamento dos produtos;
Firmeza no encaixe dos produtos;

- Para água oxigenada:

Líquido incolor, inodoro ou fraco odor;

- Para Cadarço:

Confeccionado em tecido de algodão;
Comprimento do rolo;
Espessura e largura da fita;
Cor da fita;
Fixação boa da fita ao tubo e/ou traqueostomia

- Para Coletor urinário com cõndon:

O coletor de urina para pacientes do sexo masculino possui preservativo em látex, conectores *luer* fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal;
Uso único, estéril;
Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno;
Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico;

- Para Eletrodo tipo pá de desfibrilação Drake:

Jogo de Eletrodos destinados para atendimento em pacientes adultos.
Compatível com CMOS DRAKE - Conector do novo modelo **DEA Desfibrilador Externo Automático**, conforme o descritivo;

- Para Eletrodo de desfibrilação Philips e Lifepack:

Para o Eletrodo para desfibrilador externo automático e monitor / marcapasso / desfibrilador cardíaco
Melhor posicionamento ao corpo do paciente,
Excelente aderência em pacientes com pelos,



Distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo,
Eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras,
Eletrodos em tamanhos adultos e infantil
Compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos
Totalmente Livre de látex
Compatível com marca Philips e Medtronic Lifepak 12;
Compatível uso no HEARTSTART FR2+ M3860A/M3861A e Medtronic
Lifepak 12;

- Para Frasco para dieta enteral:

Frascos estéreis transparentes;
Frasco de 300 ml, graduado com escala;
Possui dispositivo para fixação em suporte de soro;
Tampa rosqueável com lacre e adaptador para equipo de infusão;
Em PVC atóxico ou polietileno de alta qualidade;
Acompanha Etiqueta auto-adesiva para preenchimento dos dados do usuário e da administração.

- Para Manta aluminizada:

Confeccionada em poliéster metalizada não deformável;
Fácil de transportar e seu uso é único.
Tamanho conforme descritivo;
Contém 01 unidade.

- Para CME:

Os testes para Integradores Químicos
Produtos destinados ao monitoramento de pacotes verificam se o esterilizante penetrou na área onde o Indicador Químico (IQI) foi colocado dentro do pacote. Estes indicadores Tipo 4, tipo 5 ou Tipo 6 (conforme definido pela norma ISSO 11140-1:2014) são projetados para reagir com duas ou mais das variáveis críticas requeridas para que a esterilização ocorra – para esterilização a vapor, as variáveis críticas são tempo, temperatura e a presença de vapor. Permitem efetuar a monitorização das condições da esterilização a vapor no interior das embalagens.

Capazes de reagir a todos os parâmetros críticos da esterilização a vapor saturado sob pressão. São integradores de leitura por mudança de limite, Sua resposta está relacionada ao tempo de morte do micro-organismo acrescido de uma margem de tempo de segurança. Classe 5 (ISO 11140-1).

Um indicador químico interno tal como o Integrador Químico, deve ser colocado dentro de cada pacote na área ou áreas nas quais é mais difícil para o esterilizante penetrar. Sempre leia e entenda as instruções do fabricante quanto ao uso (para o indicador químico, dispositivo e/ou recipiente);

O Sistema de Monitoramento de Limpeza ATP é uma ferramenta de monitoramento rápida e eficaz que mede a limpeza de dispositivos médicos, endoscópios e superfícies ambientais. Em apenas 30 segundos, o Sistema Clean-Trace pode quantificar a limpeza de uma superfície ou amostra lúmen usando



adenosina trifosfato (ATP) por bioluminescência. Com o software integrado, você pode rastrear os dados de suas instalações, gerar relatório, identificar problemas e focar os seus esforços de melhoria de processos onde eles são mais necessários.

Pacote Teste Plus Bowie-Dick. O teste é projetado para detectar vazamentos de ar, remoção inadequada do ar, penetração inadequada do vapor e a presença de gases não condensáveis. Qualquer um destes fatores pode comprometer a esterilidade.

O Pacote Teste Plus Bowie-Dick com uma Folha Alerta também oferece aviso antecipado para problemas do esterilizador, de forma que o equipamento possa ser reparado no momento mais conveniente ao invés de ser forçosamente retirado de uso, interrompendo o trabalho do seu departamento.

Pacote Teste Plus Bowie-Dick foi criado para avaliar a eficácia do sistema de remoção do ar em esterilizadores a vapor pré-vácuo e para detectar ar residual na câmara. Uma mudança uniforme na cor, para marrom-escuro/preto significa APROVADO. Uma mudança não uniforme de cor mostrando uma área com cor mais clara no centro da folha de alerta significa REPROVADO, indicando que há ar residual na câmara do esterilizador. Obtenha resultados confiáveis seguindo estas recomendações. Use um pacote de teste Classe 2 Bowie-Dick todos os dias dentro de esterilizadores assistidos por vácuo. O teste Bowie-Dick deve sempre ser feito em um esterilizador aquecido a fim de evitar falsos negativos. Coloque o pacote de teste Bowie-Dick na prateleira de baixo, sobre o dreno, em um esterilizador vazio. Leia e registre os monitores físicos do esterilizador para cada carga. Se o teste Bowie-Dick der APROVADO, você pode começar sua rotina diária de esterilização. Continue a rastrear os monitores físicos em seus esterilizadores;

Monitoramento de carga é um elemento essencial do processo de esterilização. Oferecemos as ferramentas que você precisa para certificar-se que ele é feito corretamente. Quando uma carga é monitorada e liberada com base no teste final negativo de um Indicador Biológico (IB) em um Pacote Teste Desafio (PCD), você quer a certeza que os resultados do monitoramento sejam claros e confiáveis. A garantia da qualidade do processamento estéril depende de dados – saber o que os dados significam é tão importante quanto os dados em si. O indicador biológico é valioso porque é um indicador direto da letalidade do ciclo de esterilização, mas você precisa saber o que um resultado positivo significa para o seu processo.

Todos os produtos de monitoramento revelam dados que, considerados no conjunto, ajudam a confirmar que uma carga foi eficazmente esterilizada

De acordo com a norma ANSI/AAMI ST79, um indicador biológico deve ser usado semanalmente, de preferência diariamente, em cada esterilizador a vapor e em cada carga que contenha um implante. A sua instituição pode escolher comprometer-se com um padrão mais elevado – a cada monitoramento de carga



– para simplificar o processo e garantir que seus pacientes recebam sempre o mais alto padrão de cuidado.

A avaliação dos produtos/insumos será realizada por uma ou mais das Centrais de Esterilização, onde verificaram os produtos **conforme os descritivos, suas funcionalidades, normas ISSO 11140-1:2014/ISO 11140-1 e qualidades nos processos de esterilização.**

- Para Moxa e Sementes de acupuntura:

Tamanho padrão e conforme descritivo;

Sem produção de fumaça;

Cartela para sementes;

- Para papel de ECG e ultrassom:

Tamanho adequado conforme descritivo do produto no TR;

Qualidade da impressão (Papel para ultrassom);

Papel é compatível com a impressora (Papel para ultrassom);

Avaliar qualidade de imagem impressa (Papel para ultrassom);

Qualidade da impressão (Papel para ECG);

Papel é compatível com a impressora (Papel para ECG);

Avaliar qualidade de imagem impressa (Papel para ECG);

- Para Pulseira de identificação:

Medidas e cores da pulseira conforme descritivo na TR;

Permite uso de caneta esferográfica na pulseira;

Forma – não deve haver cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar ou friccionar a pele;

Bordas – o material utilizado nas bordas da pulseira deve ser macio e liso para assegurar o conforto durante o uso prolongado. Isso inclui todas as bordas produzidas ao cortar o tamanho da pulseira;

Fixadores – os fixadores não devem pressionar a pele;

Material – o material da pulseira de identificação deve ser flexível, liso, impermeável, lavável e não alergênico.

- Para Vaselina líquida:

Conforme o descritivo no TR.

14. PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou outro prazo determinado pela Gerência de Assistência Farmacêutica em ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

14.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.



15. LOCAL DE ENTREGA:

15.1. O local da entrega será:

Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara 325 – Vila Oeste – Belo Horizonte, horário de 9:00 às 16:00.

15.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

16. FORMA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:

16.1. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos:

17.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o (s) produto(s) provisoriamente por 15 (quinze) dias corridos, para verificação de especificação (ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes;

17.1.2.1.encontrando irregularidade ou caso o (s) produto (s) esteja (m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

17.1.2.2.aprovando o(s) produto(s), o (s) receberá definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

17.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.



17.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada (s) e devidamente publicada(s) no DOM- Diário Oficial do Município.

17.4. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

17.5. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

18.2. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.

18.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

18.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

19. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

19.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão Gerenciador.

19.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.

19.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.



19.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

19.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

19.8. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

19.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

19.10. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador, quando solicitadas.

19.11. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador da ARP ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador da ARP.

19.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



20. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 20.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 20.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação;
- 20.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.
- 20.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometem o funcionamento do SRP.
- 20.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 20.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca (s).
- 20.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço (s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.
- 20.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

21. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 21.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 21.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 21.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 21.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.



21.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às próprias contratações.

21.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

21.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

21.8. Pagar no vencimento a fratura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

21.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo (s).

21.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1. Ata de Registro de Preço terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da sua publicação, vedada sua prorrogação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



-
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
 - c) multa indenizatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
 - e) multa 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - f) multa 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou instrumento equivalente quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
 - h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP ou instrumento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

23.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.



23.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

23.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

23.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

23.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

23.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

23.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestadamente majorado ou inexequível.

24. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.

25. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO:

25.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Gestor: Ana Emília de Oliveira Ahouagi, BM :105.136-7, GEASF

Fiscal: Vanessa Souza Assunção Silva, BM: 109.6840, GEASF



Apoio ao fiscal: Guilherme Soares de Souza, BM: 100.121-1, GELOG
Juarez Batista Jota Filho – prps: 006137 – GEASF
Patrícia Caram Guedes, BM: 48478-8, GEASF
Patrícia Rodrigues de Jesus, prcp: 0585741, GEASF

26. CONSÓRCIO:

26.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

JUSTIFICATIVA:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

27. SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.